



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/99

Revoga o inciso I, modifica o inciso IV e o "caput" do artigo 214 e modifica o inciso II do artigo 216 da Lei Complementar nº 33/96, de 31 de julho de 1996.

Autores: Vereadores Antonio Luiz Mello, Jorge Galli e Martinho Sérgio Krasucki.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 214 da Lei Complementar nº 33/96, de 31 de julho de 1996.

Art. 2º O inciso IV do artigo 214 da Lei Complementar nº 33/96, de 31 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 214 - ...

IV - distância mínima de 100,00m (cem metros) de raio, medida do centro geográfico do terreno, de hospitais, escolas, templos religiosos e creches ou cruzamentos viários importantes".

Art. 3º O "caput" do artigo 214 da Lei Complementar nº 33/96, de 31 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 214 - As instalações destinadas à revenda e ao consumo próprio de Derivados de Petróleo, Álcool Etílico Hidratado Carburante ou outro combustível, quer no futuro, vier a substituir os acima referidos, em edificações próprias de Postos de Abastecimento de Combustíveis, Garagens e Cooperativas que mantém bombas para abastecimento de veículos automotores, deverão obedecer os seguintes requisitos:"

Art. 4º O inciso II do artigo 216 da Lei Complementar nº 33/96, de 31 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 216 - ...

I - ...

II - o pé direito mínimo, permitido para as coberturas será de 5,00m (cinco metros)".



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de novembro de
1999

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 13 / 11 / 99

Jornal: "O Imparcial"

Dalva

SECAD/DSB.